



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 330/2021/DAO

Pelotas, 05 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

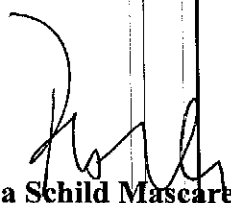
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Studio Plus II, localizado no bairro Centro (prot. Câmara 7839/2021).

Vale frisar que tal expediente já fora respondido através do Of. 312/2021/DAO, uma vez que idênticas informações haviam sido solicitadas pelo vereador.

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU na ocasião (02 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Secretária - SGCMU**

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000251/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 04 de outubro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado STUDIO PLUS II. Anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig
Secretária da SGCMU

A/q. Carmem Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741

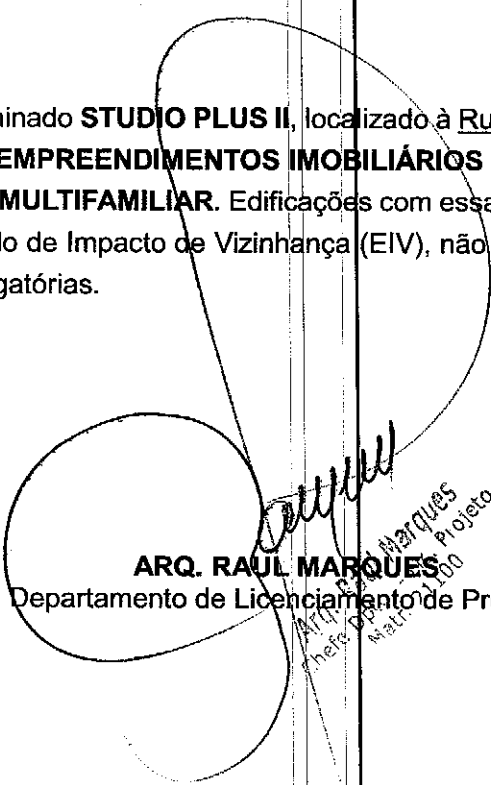


**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **STUDIO PLUS II**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **STUDIO PLUS II**, localizado à Rua Almirante Barroso, nº. 2792, de propriedade de **PORTO5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, caracteriza-se por ser um **EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**. Edificações com essa característica não são passíveis de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), não estando sujeitas, dessa forma, à cobrança de medidas mitigatórias.


ARQ. RAUL MARQUES
Departamento de Licenciamento de Projetos

